

COMARCA DE BAYEUX-PB
4ª VARA MISTA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da Vara supra, **Dr. FRANCISCO ANTUNES BATISTA**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, credenciado junto ao TJPB e JUCEP n° 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 20 de junho de 2022, a partir das 14hs:00min,** através do site www.leiloesmonteiro.com.br, bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL N° 0001246-79.2004.8.15.0751**, em que é Exequente **JB VEICULOS LTDA** e Executado(s) **INDUSTRIA DE PREFABRICADOS ALFA LTDA – ME e seu(s) representante(s) legal(ais)**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Imóvel Urbano, medindo 60,00m de frente e fundos por 200,00m de comprimento de ambos os lados; confrontando-se ao norte com terreno de domínio da União; ao sul com a Av. Liberdade, ao leste com Posto de Combustível e ao oeste com casas residenciais, totalizando um terreno de 12.000 metros quadrados. **BENFEITORIAS EXISTENTES NO TERRENO:** área total totalmente murada em alvenaria; guarita na entrada medindo 1,80m x 1,80m, totalizando 3,50 metros quadrados; sede da administração construída em concreto armado e alvenaria, contendo: sala de espera, sala da diretoria técnica e administrativa com banheiro, área de serviços, setor de vendas e contabilidade com banheiro, o total de área coberta da parte administrativa totaliza 108 metros quadrados; área industrial composta por 04 (quatro) galpões de 250,00 metros quadrados cada um deles, destinados a fabricação de vigas pré-moldadas; depósito para estocagem/guarda de cimento e banheiro; 01 (hum) galpão medindo 200,00 metros quadrados destinado a fabricação de blocos e tijolos pré-moldados; 01 (hum) galpão medindo 50,00 metros quadrados que abriga a fabricação de estacas; 01 (uma) cisterna com capacidade para 10.000 litros. Registro que as informações acima referentes ao imóvel, foram retiradas de documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, Sr. Valdomiro, sendo eles: Hipoteca do BANCO DO BRASIL - Cédula de Crédito Comercial n.º 284.900.262, emitida em 15/04/2003; e escritura pública data de 26/12/1973. **REGISTRO:** Livro 2-A, matrícula 349. **OUTRAS CONSIDERAÇÕES PARA AVALIAÇÃO:** O imóvel está situado em zona comercial e residencial, avenida asfaltada, dispondo de serviços públicos como: energia elétrica, telefones fixos e móveis, abastecimento d'água, coleta de lixo, ressaltando que se trata de uma localização privilegiada e com fácil acesso. **AVALIAÇÃO:** R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) em 13 de março de 2018. **ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor do BANDO DO BRASIL S.A. sob n.º de ordem R-6-349 e R-7-349; Consta Averbação da Penhora sob n.º de ordem AV-8-349, referente ao processo de n.º 0001179-80.2005.815.0751, que consta como promovente a Fazenda Nacional conta a Alfa Ind. de Pre Fabricados LTDA, em data de 03.11.2016; Consta Penhora sob n.º de ordem R-9-349, referente a 5ª Vara da Justiça Federal Privativa das Execuções Fiscais, de João Pessoa/PB; Consta Penhora sob n.º de ordem R-40-349, referente ao processo de n.º 0000956.20.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-41-349, referente ao processo de n.º 0002125.75.2015.4.05.8200 TRT 13ª Região. Consta Penhora sob n.º de ordem R-42-349, referente ao processo de n.º 0000129.72.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-43-349, referente ao processo de n.º 0000955.35.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-44-349, referente ao processo de n.º 0001142.43.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-45-349, referente ao processo de n.º 000088.09.49.2018.5.13.0029 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-46-349, referente ao processo de n.º 0000979.63.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-47-349, referente ao processo de n.º 0000319.35.2019.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-48-349, referente ao processo de n.º 0001172.78.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-49-349, referente ao processo de n.º 0000124.50.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-50-349, referente ao processo de n.º 00271.76.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-51-349, referente ao processo de n.º 0000954.50.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-52-349, referente ao processo de n.º 0000123.65.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-53-349, referente ao processo de n.º 0000206.81.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-54-349, referente ao processo de n.º 0000121.95.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-55-349, referente ao processo de n.º 0000128.87.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-57-349, referente ao processo de n.º 0000131.42.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-58-349, referente ao processo de n.º 0000119.28.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-59-349, referente ao processo de n.º 0000589.59.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-60-349, referente ao processo de n.º 0000588.74.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-61-349, referente ao processo de n.º 738.26.2016.5.13.0006 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-62-349, referente ao processo de n.º 000205.96.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-63-349, referente ao processo de n.º (985) 0000578/67.2018.5.13.0026

TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-64-349, referente ao processo de n.º 0000135.79.2019.5.13.0027
TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-65-349, referente ao processo de n.º 0000958.87.2018.5.13.0027
TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-66-349, referente ao processo de n.º 0000029.11.2019.5.13.0030
TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-67-349, referente ao processo de n.º 000362.78.2009.4.05.8200
5ª Vara da Justiça Federal; Consta Penhora sob n.º de ordem R-68-349, referente ao processo de n.º ATORD
0000122.80.2019.5.13.0027, nos autos da RTSUM 0000472.73.2016.5.13.0027, TRT 13ª Região; e outros eventuais
ônus constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 289.159,96 (duzentos e oitenta e nove mil, cento
e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) em 27 de novembro de 2019. Outrossim, caso não haja licitantes
na 1ª Praça, fica designado desde já, o dia **30 de junho de 2022, a partir das 14hs:00min**, no mesmo endereço
eletrônico acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der,
não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da
avaliação. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
ÔNUS DO LEILÃO: Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no
valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da
realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação,
no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro
será a este devida. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem,
não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo
providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados.
Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e
especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens
deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente
de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-
se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser
frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito
necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a
confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis,
as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com
eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias;
02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros
ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega,
que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o
recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens,
todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto
a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA
ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante
pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da
avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC,
sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado
em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por
hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa
de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a
pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos
os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a
perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão
admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes
ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando
manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes
desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em
até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme
Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à
apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na
eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário
pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da
arrematação pelo valor por ele ofertado. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS :** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns)
deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados

efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o Executado(s): **INDUSTRIA DE PREFABRICADOS ALFA LTDA – ME e seu(s) representante(s) legal(ais)**, seu(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s), credores hipotecários/fiduciários **BANDO DO BRASIL S.A.**, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Bayeux/PB, aos 04 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTUNES BATISTA
Juiz de direito

COMARCA DE BAYEUX–PB
4ª VARA MISTA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da Vara supra, **Dr. FRANCISCO ANTUNES BATISTA**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, credenciado junto ao TJPB e JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 20 de junho de 2022, a partir das 14hs:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, bem(ns) penhorado(s) nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 0001626-53.2014.8.15.0751, em que é Exequente KATIANE AGUIAR SOUZA DA SILVA e Executado ERIVALDO LOPES DA SILVA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): Um imóvel situado na Rua D. Manoel, 528 - Mário Andreeza, nesta cidade, a seguir descrito: 1) Bem imóvel: 01 casa em alvenaria, toda murada, com um portão pequeno em alumínio, com terraço com portão e grade de ferro, sala única com corredor que liga a cozinha, 02 quartos, 01 banheiro e cozinha. Piso em cerâmica, um pequeno quintal, onde começou a ser edificado um quarto. Toda a casa é coberta de telhas. Posso afirmar que o referido bem está em regular estado de conservação e funcionamento. AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 18 de dezembro de 2015. ÔNUS: Eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado desde já, o dia **30 de junho de 2022, a partir das 14hs:00min**, no mesmo endereço eletrônico acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 100% (cem por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO LEILÃO: Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos**

ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS :** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o Executado(s): **ERIVALDO LOPES DA SILVA**, seu(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s), credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Bayeux/PB, aos 04 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTUNES BATISTA
Juiz de direito